



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 24/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 1387/2024

PROTOCOLO Nº 4837/2024

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO BONSUCESO**, inscrita no CNPJ n.º 02.088.381/0001-38, com sede no Córrego Bonsucesso, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **EDERVAL MARCILIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 027.697.587-13 e RG n.º 1108463 SSP ES, residente no Córrego Bonsucesso, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 CONJUGADA PARA BENEFICIAMENTO DE GRÃOS – CON -8 – Nº DE SÉRIE 7451 – MARCA PINHALENSE; 01 BATEDEIRA DE CEREAIS LUMA BC – 30 COM ACESSÓRIO PARA TRATOR E COM RODAS**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);



II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficia, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.



Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito


ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO BONSUCESSO


Ederval Marcilio De Oliveira / ou procurador legalmente habilitado

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 72350286a550fc7a714da46bc7f3ac4e

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:40d5:3800:45:e8e0:65d2:8cc8	Data: 12/06/2024 14:25:56

Ederval Marcilio de Oliveira	
CPF: 02769758713	
Email Verificado: edervalmarcilio@gmail.com	
IP: 177.11.120.131	Data: 13/06/2024 14:00:10

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 13/06/2024 14:47:26

Iúna**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 24/2024. Processo nº 1387/2024. Partes: Mun. Iúna X Associação Comunitária do Córrego Bonsucesso. Objeto: cessão de uso de 01 conjugada para beneficiamento de grãos - CON - 8 - Nº DE SÉRIE 7451 - MARCA PINHALENSE; 01 bateadeira de cereais LUMA BC - 30 com acessório para trator e com rodas. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1340077

Jaguaré

Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Designação de servidor para exercer função”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ERICI MONTEIRO REETZ**, matrícula nº 019090, para responder pela Gêneria Especializada de Saúde Mental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2024

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (11.06.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1339358

João Neiva

ATO EXTRATO CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nºs 002 e 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FMAS

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, oriundos de Emenda Parlamentar Nº 201927720015 e 202281000306 para atender a Associação Pestalozzi de JN, Emenda Parlamentar nº 202281000306 para atender CRAS e Emenda Parlamentar nº 202181000789 para atender CREAS, destinadas

para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania - Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Contrato nº 002/2024: MAXXI VEÍCULOS E

IMPLEMENTOS LTDA - Valor: R\$ 650.300,00/

Contrato nº 008/2024: UNIQUE SERVIÇOS E

TRANSPORTE LTDA - Valor: R\$ 26.252,34.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2023.040E0500002.01.0004

João Neiva/ES, 17 de maio de 2024.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Necemauro Alves de Oliveira

Gestor do FMAS

Protocolo 1334324

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: 3T CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia, para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 e Processo Administrativo nº 080/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário Do Vale Do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

valor total de 4.998.226,32 (quatro milhões novecentos e noventa mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, e, poderá ser renovado e/ou prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme interesse da Administração Municipal, na forma do Art. 44 c/c 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

2024.040E0700001.16.0002

João Neiva/ES, 13 de junho de 2024.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1339641

Linhares

DECRETO Nº. 980/2024, DE 07/06/2024, com efeitos a partir do dia **11/06/2024**.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, matrícula 010.501-01, a senhora **ELAINE DOS SANTOS**.

Protocolo 1339392

RESUMO DO CONTRATO FMAS
Nº 23/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: CATIA RIBEIRO MATTEDI (MEI)

DATA ASSINATURA: 13/06/2024

VALOR: R\$ 58.730,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis, para atender as necessidades